



## Contrato-Quadro

N.º Entidade 

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

## Transmissão de Ordens de Transferências por Meios de Comunicação Não Presenciais

## ENTRE:

**BANCO INTERATLÂNTICO, S.A.**, Sociedade Anónima, número de telefone para contacto 261 40 08, número de identificação fiscal 200129775, com sede na Avenida Cidade de Lisboa - Praia, matriculada na Conservatória do Registo Comercial e Automóvel da Praia, sob o número de matrícula 719, com o capital social de mil milhões de escudos Cabo-Verdianos, adiante designado também por BI ou **PRIMEIRA CONTRAENTE**, aqui representado por, \_\_\_\_\_ na qualidade de \_\_\_\_\_, com poderes para o ato,

## E

\_\_\_\_\_, Sociedade \_\_\_\_\_, número de telefone para contacto \_\_\_\_\_, número de identificação fiscal \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, matriculada na Conservatória do Registo Comercial e Automóvel \_\_\_\_\_, sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, com o capital social de \_\_\_\_\_ de escudos Cabo-Verdianos, adiante designada também por \_\_\_\_\_ ou **SEGUNDA CONTRAENTE**, neste ato devidamente representada por \_\_\_\_\_ e por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, e de \_\_\_\_\_, respectivamente com poderes para o ato;

e em conjunto, com a Primeira Contraente, designadas por Partes,

## Considerando que:

A) Entre a Primeira e a Segunda Contraente foi celebrado o Contrato de Abertura de Conta e Prestação de Serviços, que se rege pelas respetivas Condições Gerais de Abertura de Conta e Prestação de Serviços, pela Ficha de Informação Normalizada aplicável à conta de base objeto do contrato e pelas demais condições particulares fixadas pelas Partes (doravante, apenas, Contrato de Abertura de Conta);

B) Sem prejuízo do disposto no Contrato de Abertura de Conta, as Partes pretendem definir e regular os termos e condições em que poderão ser transmitidas pela Segunda Contraente, e recebidas pela Primeira, Ordens de Transferência, por determinados Meios de Comunicação Não Presenciais aqui especificamente determinados;

É, livremente e de boa-fé, celebrado o presente Contrato-Quadro, que se rege pelos Considerandos anteriores e pelas cláusulas seguintes:

## Cláusula 1.ª – Declarações e Garantias

1. A Segunda Contraente declara e garante expressamente ao BI que: se encontra regularmente constituída e devidamente registada, ao abrigo das leis aplicáveis;

a) Possui plena capacidade para o exercício da sua atividade, que a mesma é desenvolvida de acordo com a legislação em vigor e que a finalidade do presente Contrato-Quadro se insere no quadro normal do seu objeto social;

b) A assinatura do Contrato-Quadro e o cumprimento de todas as obrigações dele emergentes não necessitam de qualquer autorização, interna ou externa, que não tenha sido devidamente obtida, não infringem os respetivos estatutos ou quaisquer compromissos assumidos, nem qualquer lei ou regulamento aplicável;

c) Não se verifica qualquer obstáculo legal ou de qualquer outra natureza, que possa comprometer a finalidade do Contrato-Quadro;

*"Porque a Sustentabilidade nos preocupa, este é o novo papel do Banco Interatlântico."*













